



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

## Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

<b>Cota:</b>	Abastecimento  - Outras
<b>Produto:</b>	Ex 001 – Outras tintas de impressão para estamperia digital têxtil, exceto as reativas
<b>Classificação Tarifária:</b>	NCM 3215.19.00
<b>Período da Cota:</b>	29/08/2022 a 28/08/2023
<b>Montante da Cota:</b>	903 toneladas
<b>Período de Análise:</b>	29 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023
<b>Base Normativa:</b>	Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 272, de 19 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 383, de 19 de agosto de 2022, e Portaria SECEX nº 210, de 30 de agosto de 2022

### 1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no *Ex 001 – Outras tintas de impressão para estamperia*

## VERSÃO PÚBLICA

digital têxtil, exceto as reativas – do código NCM 3215.19.00, no período de 29 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

### 2. Informações gerais sobre a cota

A redução temporária da alíquota do Imposto de Importação (II) para 0%, ao amparo da Resolução GMC nº 49/19, para 903 toneladas do produto foi incluída no Anexo IV da Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021, por meio da Resolução GECEX nº 383, de 19 de agosto de 2022. A seguir apresentamos o Quadro sucinto:

**Quadro 1: Cota Abastecimento - NCM 3215.19.00\_Ex 001**

NCM	Produto	Descrição do Ex	Alíquota	Cota	Vigência
3215.19.00	-Outras	Ex 001 – Outras tintas de impressão para estamperia digital têxtil, exceto reativas	0%	903 toneladas	29/08/2022 a 28/08/2023

Fonte: Portaria SECEX nº 210/2022.

Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

A distribuição da cota foi regulamentada pela Portaria SECEX nº 210, de 30 de agosto de 2022: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com limite individual estabelecido em 40 toneladas por empresa.

### 3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 03.02.2023, foram registrados 338 pedidos de LI intracota no período de 29 de agosto de 2022 a 31.01.2023, os quais se encontravam nas seguintes situações:

**Tabela 1: Pedidos de LI intracota registrados no período de análise**

Situação da LI	Quantidade LI	Peso (em toneladas)	%
Desembaraçada	197	409,85	47,22
Deferida	46	111,89	12,89
Indeferida	38	184,39	21,24
Cancelada pelo Importador	52	155,6	17,93
Cancelada por LI Substitutiva	5	6,31	0,73
<b>Total</b>	<b>338</b>	<b>868,04</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente

Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas 243 LIs que totalizaram 521,74 toneladas, o que representa 57,74 % da cota total concedida de 903 toneladas.

Ademais, verificou-se que 41 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- 4ALL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA IMPRESSAO DIG
- B. M. DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- BRAMBATTI IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA
- BRASIL SUBLIMACAO LTDA
- BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA

## VERSÃO PÚBLICA

- CAPITAL TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- DALGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A
- DASS PRINT LTDA
- DOHLER S.A.
- D-TEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- F C TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA
- F.S. GUARU INDUSTRIA DE TINTAS SERIGRAFICAS LTDA
- FRAMAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- GLOBAL BRASIL - TECNOLOGIA EM QUIMICA E MODA LTDA.
- GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- IMPEX INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
- INCOTEX BENEFICIAMENTO LTDA
- JC COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO DIGITAL LTDA
- JOSE HAVIR FILHO & CIA LTDA
- LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
- MALHAS MENEGOTTI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
- NOVA DAMPEX INDUSTRIAL LTDA
- OPEN MARKET COMERCIO EXTERIOR LTDA
- OSASUNA PARTICIPACOES LTDA.
- PERFORMANCE SPECIALTY PRODUCTS DO BRASIL SERVICOS E COM
- RAINHA MARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA
- REPRETEC TRADING LTDA
- SATORI IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA
- SERTRADING (BR) LTDA.
- SISTER COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
- SPGPRINTS BRASIL LTDA
- SUBLINK SOLUCOES MERCADOLOGICAS LTDA
- SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA.
- TERRA NOVA TRADING LTDA
- TRIF ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
- VALLOR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A
- VIDA BABY COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
- WIPRIME BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRO
- WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA

### 3.1 Atividade econômica da empresa importadora

As atividades econômicas principais das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir<sup>1</sup>:

- Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- Comércio atacadista de tecidos
- Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

---

<sup>1</sup> As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastrados/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj> ou [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

## VERSÃO PÚBLICA

- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
- Fabricação de tecidos de malha
- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- Impressão de material para outros usos
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- Tecelagem de fios de algodão

### 3.2 Porte da empresa importadora

As importações intracota foram realizadas por 41 empresas, sendo que 3 apresentaram como porte “ME”, 3 empresas apresentaram como porte “EPP” e 35 como porte “Demais”.

### 3.3 Alocação da cota por País de Origem

A tabela a seguir demonstra a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas):

**Tabela 2: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado**

País de Origem	Peso (em toneladas)	%
China	136,28	26,12
Itália	115,33	22,11
Reino Unido	104,92	20,11
Coréia do Sul	78,75	15,09
Indonésia	28,09	5,38
Taiwan	25,34	4,86
Holanda	18,64	3,57
Suíça	11,70	2,24
Estados Unidos	2,19	0,42
Japão	0,27	0,05
África do Sul	0,16	0,03
Índia	0,07	0,01
<b>Total Geral</b>	<b>521,74</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente  
Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

No período analisado, portanto, verifica-se que 83,43 % das importações intracota foi originária de 4 países: China, Itália, Reino Unido e Coréia do Sul.

### 3.4 Indeferimentos

No período analisado, foram indeferidos 38 pedidos de LI registrados por 18 empresas distintas.

Desses, 07 pedidos de LI foram indeferidos em razão de erro de preenchimento, 31 pedidos pela ausência da descrição do texto do “Ex”, ou das características técnicas do produto a ser importado, e não houve indeferimento por esgotamento da cota máxima distribuída por empresa.

## VERSÃO PÚBLICA

É oportuno lembrar que, conforme disposto no art. 62 da Portaria SECEX nº 23/2011, “na hipótese de cotas distribuídas pelo critério de ordem de registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, quando houver restabelecimento de saldo devido a cancelamentos, vencimentos de prazos para despacho, substituições ou indeferimentos de montantes previamente alocados em processos de licenciamento de importação, a distribuição do volume estornado, para fins do cômputo do saldo global da cota, utilizará os mesmos critérios adotados para a alocação originária e ocorrerá para os pedidos de LI registrados a partir do primeiro dia de cada mês de vigência da cota, promovendo-se ainda distribuição adicional, dentro dos moldes descritos, no penúltimo dia útil da validade respectiva”.

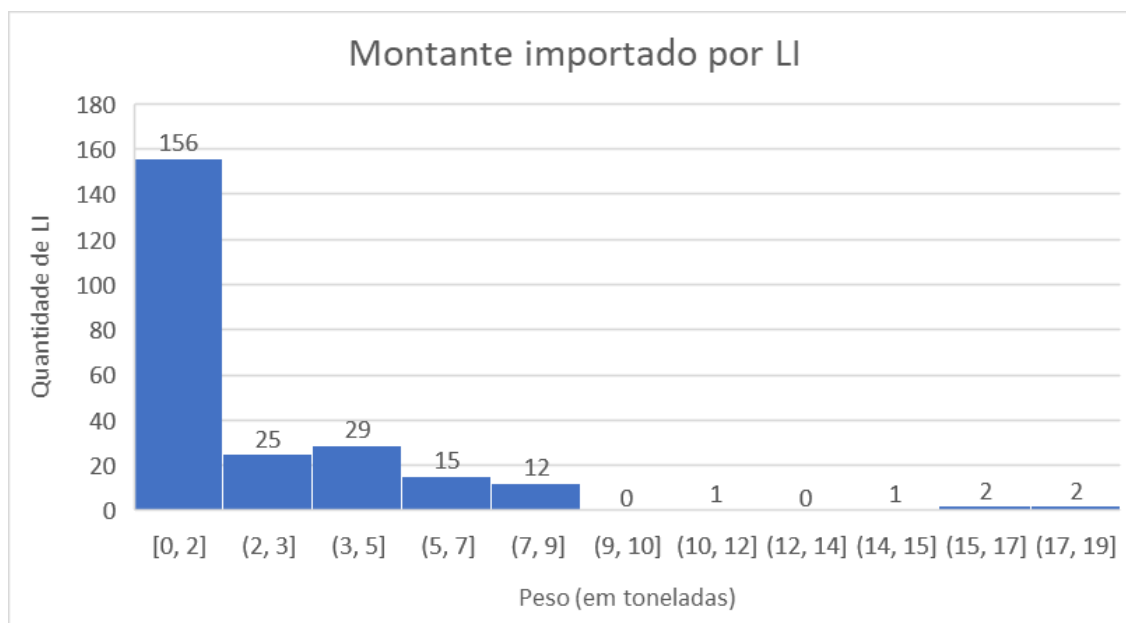
### 3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 1, no período analisado foram deferidas 243 LIs (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 2,15 toneladas;
- Mediana: 0,74 toneladas;
- Desvio padrão: 3,07 toneladas.

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do peso importado por LI (em toneladas).



Conforme pode ser observado, na maior parte das importações realizadas, a quantidade das mercadorias importadas por LI não foi muito elevada. Verificou-se, por exemplo, que cerca de 97,53 % das LI emitidas (deferidas + desembaraçadas) apresentaram peso igual ou inferior a 9 toneladas. O maior pedido foi de 17,8 toneladas e o menor foi de 792 gramas.